

XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO - CONBRAN 2020

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O “ESPAÇO NUTRI SABER”

A Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN, por sua Presidente, torna público que estão abertas as inscrições para participação no “**ESPAÇO NUTRI SABER**”, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. O Espaço Nutri Saber é uma oportunidade para exposição, lançamento e/ou comercialização, preferencialmente de **RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS** (livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo) elaborados por Nutricionistas e/ou Técnicos em Nutrição e Dietética interessados em divulgar o saber, vivenciar e compartilhar conhecimentos nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Único – O Espaço Nutri Saber compõe as atividades paralelas da 26ª edição do Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2020 a ser realizado de 12 a 15 de agosto de 2020, em Belém do Pará.

Art. 2º. O objetivo do Espaço Nutri Saber é estimular o exercício do saber aliado à criatividade na forma de produção de recursos didático-pedagógicos, de modo a disponibilizar instrumentos e recursos facilitadores aos profissionais e acadêmicos em suas respectivas atividades, bem como na promoção e proteção da saúde da população.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições serão efetuadas no período de 05 de agosto de 2019 até o dia **30 de abril de 2020 às 18h00 (horário de Brasília)**, último horário de postagem do material e não serão aceitas inscrições de trabalhos fora do prazo.

Art. 4º. Poderão realizar inscrições Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética, **exclusivamente pessoas físicas**, interessados (as) nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Primeiro - Não poderão se inscrever para seleção membros da Diretoria Executiva, os (as) Conselheiros (as) fiscais e funcionários (as) da ASBRAN e ANEPA.

Parágrafo segundo – As inscrições serão realizadas através da **Ficha de Inscrição** (anexo 1) e **Termo de Responsabilidade** para autor (a) e coautor (a/es/as) (anexo 2), preenchidos eletronicamente, assinados pelo (s) mesmos (s), digitalizados e enviados para o e-mail: nutrisaber@conbran.com.br em PDF.

Parágrafo Terceiro - Os documentos enviados por e-mail serão considerados como pré-inscrição.

Parágrafo Quarto - Concomitantemente, a ficha de inscrição e o termo de responsabilidade deverão ser encaminhados via Sedex, exclusivamente e obrigatoriamente junto com 01 (um) exemplar do trabalho inscrito, endereçado para:

PAUTA.COM

Avenida José Bonifácio, nº 160 - Edifício José Bonifácio - Sala 04

Belém Pará

CEP: 66.063-075

A/C Caio Nascimento

Parágrafo Quinto - Caberá à coordenação do Nutri Saber 2020, encaminhar e-mail confirmando o recebimento do Sedex com a ficha de inscrição, o termo de responsabilidade e o exemplar, em um prazo de até três dias úteis.

Parágrafo Sexto - A inscrição será considerada efetivada após a conferencia por parte da Comissão Organizadora do Nutri Saber, que em caso de inconformidades, fará os encaminhamentos devidos.

Parágrafo Sétimo - Será considerada como data de inscrição, a data da postagem do Sedex de envio dos documentos.

Parágrafo Oitavo – A inscrição deverá ser feita por um dos autores da obra.

Art. 5º. As inscrições em desacordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Art. 4º deste Regulamento, não serão efetivadas.

CAPÍTULO IV - DO TRABALHO/MATERIAL

Art. 6º. Poderão ser inscritos recursos didático-pedagógicos nos formatos: livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo, desde que abordem o tema Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Único - No caso de inscrição de livro, inclusive digital, deverá obrigatoriamente, ser informado o código de ISBN.

Art. 7º. O trabalho/material deverá ser classificado em uma das áreas de atuação do Nutricionista, dentre elas: Nutrição em Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Nutrição em Esportes e Exercício Físico, Nutrição em Saúde Coletiva, Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos e Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.



CONBRAN2020



CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º. A seleção dos trabalhos inscritos será realizada pela comissão organizadora do Nutri Saber.

Parágrafo Primeiro – A Comissão é soberana em suas decisões, não cabendo qualquer recurso ou impugnação aos resultados apresentados.

CAPÍTULO VI – DA MODALIDADE DE EXPOSIÇÃO NO ESPAÇO NUTRI SABER

Art. 9º. Os trabalhos/materiais selecionados poderão ser classificados para duas modalidades de exposição.

Parágrafo Primeiro – Exposição Presencial na qual os (as) selecionados (as) serão avaliados (as) para realizar apresentação em qualquer um dos dias e horários do Congresso.

I - Os (as) selecionados (as) serão informados (as), previamente, por e-mail e deverão confirmar presença ou indicar 1 (um) representante legal para fazê-lo. No caso da indicação de um representante, deverá ser enviado por e-mail uma declaração com a indicação de quem irá representa-lo na exposição presencial.

II - Os recursos técnicos necessários para a apresentação e/ou comercialização do trabalho/material são de inteira responsabilidade do participante.

III - Os custos financeiros referentes à inscrição obrigatória no evento, passagens, hospedagem, traslados e alimentação são de inteira responsabilidade do participante.

IV - Os (as) selecionados (as) deverão fornecer à organização mais 2 (duas) edições do trabalho/material, sendo as mesmas destinadas para sorteio no Espaço Nutri Saber.

Parágrafo segundo – Exposição Vitrine Nutri Saber, modalidade **que pode ser** utilizado para os trabalhos que não foram selecionados para a Exposição Presencial, que serão expostos sem a presença dos autores, em dia e horários estabelecidos de acordo com programação do Espaço.



CONBRAN2020



Art. 10º. Para participar de qualquer uma das modalidades os (as) selecionados (as) deverão, obrigatoriamente, estar inscritos (as) no CONBRAN 2020, devendo comprovar sua inscrição até o dia **10/07/2020**.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11º. A Comissão Avaliadora julgará os trabalhos encaminhados, conferindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação		Pontuação
A	Relevância do conteúdo sob o ponto de vista didático-pedagógico	10
B	Criatividade nas estratégias de abordagem do tema	10
C	Ineditismo do tema apresentado	10
D	Adequação à área de interesse a qual se propõe	10
E	Viabilidade de utilização no cotidiano	10
Pontuação Máxima		50

Parágrafo primeiro – Em caso de empate os critérios a serem considerados serão as maiores pontuações nos itens A, B e E, respectivamente.

Parágrafo segundo - Os trabalhos classificados com as maiores pontuações serão contemplados para Exposição Presencial.

Art.12º. Dentre os trabalhos selecionados, 1 (um) será escolhido como destaque e receberá menção honrosa durante a cerimônia de encerramento do CONBRAN 2020.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º. Os trabalhos selecionados serão divulgados até o dia **15/06/2020**, por meio do endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição e no portal CONBRAN (www.conbran.com.br).

CAPITULO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 14º. O cronograma de atividades atenderá as seguintes datas:

05/08/2019	Abertura das inscrições
30/04/2020	Encerramento das inscrições com postagem via SEDEX
30/05/2020	Prazo final para seleção dos trabalhos inscritos pela comissão organizadora.
15//06/2020	Divulgação dos trabalhos selecionados e envio da ficha de aceite
10/07/2020	Prazo final para retorno da ficha de aceite com comprovante de inscrição no CONBRAN
20/07/2020	Informe via e-mail do dia de apresentação no CONBRAN 2020

Paragrafo Primeiro – O candidato deverá atentar para os prazos de acordo com o cronograma, verificando sua caixa de e-mail, inclusive lixeira e spam.

CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º. Ao inscreverem-se, os (as) candidatos concordam automaticamente com todas as disposições previstas neste Regulamento e assumem inteira responsabilidade pelo conteúdo científico/didático/pedagógico apresentado em suas obras.

Art.16º. Não serão selecionados trabalhos inscritos fora das normas dispostas nesse documento.

Art.17º. Na divulgação da programação e no certificado do Nutri Saber serão citados até 3 (três) autor (es) /coautor (es), quando esse número exceder, constará somente o autor principal. No certificado também constará o nome de quem apresentar a obra no espaço do Nutri Saber.

Art.18º. O uso de material de divulgação por parte dos selecionados, no Espaço Nutri Saber, somente será permitido se submetido previamente à comissão organizadora.

Art.19º. Os dias e horários de apresentação presencial serão comunicados previamente aos (as) selecionados (as) por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

Art.20º. O (a) selecionado (a) para participação presencial deverá estar à disposição do Espaço Nutri Saber conforme determinado pela Comissão Organizadora. Em caso de ausência, sua apresentação será cancelada.

Art.21º. Qualquer outra informação sobre este regulamento poderá ser solicitada por meio do e-mail: nutrisaber@conbran.com.br.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Belém do Pará, 05 de agosto de 2019

Ruth C. Guilherme
Presidente